



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE TIMON/MA E A A.O.S. SOFTWARE LTDA, CUJO OBJETIVO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, BACKUP MENSAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA E CUSTOMIZADA DO MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, 110, Centro, Timon/MA, representada pelo Sr. Jefferson Araujo Veras, inscrito no CPF sob nº 032.992.713-26, residente e domiciliado na Rua Adão Belarmino, nº 918, Parque Piauí, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa A.O.S. Software LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33, com sede na Quadra 06, Casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, na cidade de Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº 688.828.153.15, têm entre si ajustada a celebração do presente primeiro aditivo do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao Contrato nº 013/2019 tem como objeto a prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 01/08/2020 ao dia 31/07/2021, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, com as modificações ora ajustadas, ficando este adiantamento como parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 29 de julho de 2020.

  
**Jefferson Araujo Veras**  
Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN  
Portaria Nº 0602/2019-GP  
Contratante

  
**Armstrong de Oliveira Silva**  
A. O. S. SOFTWARE LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) <u>Elizete Rosado Silva</u>	2) <u>Denise Fernandes Monteiro</u>
RG nº <u>1166407990 MA</u>	RG nº <u>5.047.062 SSP/PI</u>
CPF nº <u>928.972.773-34</u>	CPF nº <u>043.947.563-59</u>